

AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	926248-AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST. DE AL	DAVID FELIPE DO NASCIMENTO LIRA	12/08/2026 09:47 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	78/2026	E:49070.0000003887/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para oferta de vagas em evento de capacitação técnica presencial, visando à participação de colaboradores da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL), especialmente daqueles atuantes na área de Tecnologia e Informação, no evento “Roga DX 2026”, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	CARACTERISTICAS ADICIONAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17663	Inscrição Eventos	Contratação de Inscrição para curso de aperfeiçoamento em tecnologia e inovação.	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00

1.2. O Objeto trata-se de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTEC da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, visando ao fortalecimento das competências institucionais relacionadas à governança de tecnologia da informação, segurança da informação, inteligência artificial, infraestrutura tecnológica, desenvolvimento de software, transformação digital e inovação.
- 2.2. A constante evolução das tecnologias utilizadas na Administração Pública exige a atualização permanente dos profissionais responsáveis pelo planejamento, implementação e manutenção dos serviços de tecnologia da informação, de modo a possibilitar a adoção de soluções modernas, seguras e alinhadas às melhores práticas de mercado, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados pela Agência.
- 2.3. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de participação de servidores da ASTEC no evento **ROGA DX 2026**, reconhecido como um dos principais encontros de tecnologia, inovação e desenvolvimento profissional da Região Nordeste, reunindo especialistas, líderes técnicos, pesquisadores e profissionais de referência nacional e internacional para a apresentação de conteúdos atualizados, experiências práticas, painéis temáticos e atividades voltadas às tendências tecnológicas e à transformação digital.

2.4. A solução pretendida não consiste na simples aquisição de inscrições para participação em evento, mas na contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, estruturado por meio de programação exclusiva, palestras, painéis, workshops e atividades de networking ministrados por profissionais de reconhecida experiência e qualificação técnica, cujo conteúdo possui relação direta com as atribuições desenvolvidas pela Assessoria de Tecnologia da Informação da ARSAL.

2.5. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de **serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, prestado por organizador que detém **notória especialização** na realização do evento ROGA DX, cuja programação, metodologia, corpo de palestrantes, conteúdo técnico e organização são exclusivos, tornando inviável a competição, uma vez que não há possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça, nas mesmas condições, o mesmo conteúdo programático, formato e corpo técnico especializado.

2.5.1. O evento Roga DX 2026 contará com palestrantes consagrados como:

2.5.1.1. **Penegui** — Criador do canal e CEO da Penegui LTDA, especialista em segurança da informação com foco em hardware e pós-graduado em Hardware Hacking. Atua na educação e conscientização sobre segurança cibernética em software e hardware.

2.5.1.2. **Deborah Folloni** — Empreendedora e referência em IA e vibe coding no Brasil. Fundou a Chiligum, adquirida pela Vidmob (Adobe), e lidera a Epic (epic.new), plataforma de educação e desenvolvimento com IA.

2.5.1.3. **Mano Deyvin** — Programador há 20 anos. Cria conteúdo como @manodeyvin, traduzindo notícias e bastidores da bolha tech para linguagem acessível, com humor e opinião sem filtro.

2.5.1.4. **Kácio Felipe** — Product Designer com 7+ anos de experiência, tendo passado por Grupo Primo, Natura, Bitso, Santander e Disney. Hoje lidera a Pronit Studio e é fundador da Academy Skills, escola de Design e No-Code com mais de 10 mil alunos treinados.

2.5.1.5. **Marcell Almeida** — Co-fundador da PM3, maior escola de product management do Brasil, e do Product Camp Brasil. Atua como Builder no Alun Future Studio e é investidor-anjo com mais de 15 investimentos em startups.

2.5.1.6. **Rose Hes Rozendo** — Criadora de conteúdo europeia, estrategista de mídia e palestrante TEDx baseada em Portugal. Liderou estratégia de mídia no LinkedIn EMEA e hoje gerencia employer branding global na Syensqo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observa os seguintes requisitos:

4.2. A contratação assegura a participação de servidores desta Agência em evento de capacitação compatível com as atribuições institucionais e com as necessidades de aperfeiçoamento técnico dos servidores.

4.3. Qualificação da Entidade Contratada:

4.3.1. A entidade promotora possui experiência comprovada na realização de eventos, cursos ou treinamentos voltados à capacitação de agentes públicos ou profissionais da área relacionada ao objeto.

4.4. Conteúdo Programático:

4.4.1 O evento contempla acesso integral à programação prevista para a modalidade contratada, compreendendo palestras, keynotes, mesas-redondas, painéis, atividades de networking e demais conteúdos disponibilizados pelo organizador durante o evento.

4.4.2. A contratação contempla o fornecimento dos comprovantes de inscrição e dos demais documentos necessários à participação dos servidores.

4.4.3. A contratação observa as condições comerciais estabelecidas pelo organizador, inclusive quanto à forma de pagamento e aos prazos para confirmação das inscrições.

4.5. Infraestrutura e Apoio:

4.5.1. O evento dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades programadas, incluindo espaços apropriados para palestras e painéis, recursos audiovisuais, materiais de apoio e condições adequadas para participação dos inscritos.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização de **03 (três) inscrições, na modalidade VIP Pass**, para participação de servidores da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTEC da ARSAL na **5ª edição do evento ROGA DX 2026**, a ser realizada nos dias **14 e 15 de agosto de 2026**, no Centro de Convenções de Maceió/AL.

5.2. O evento deverá ocorrer em formato presencial, em local, data e carga horária previamente definidos pela organização, com infraestrutura adequada à realização das atividades acadêmicas e técnicas.

5.2.1 A contratação deverá contemplar:

5.2.1.1. Inscrição regular dos servidores indicados;

5.2.1.1.2. Acesso integral à programação do evento;

5.2.1.1.3. Disponibilização de material técnico e didático, em formato físico e/ou digital;

5.2.1.1.4. Credenciamento dos participantes no local do evento;

5.2.1.1.5. Participação em todas as atividades previstas, incluindo palestras, painéis e demais ações da programação;

5.2.1.1.6. Fornecimento de certificado de participação, contendo carga horária e período de realização;

5.2.1.1.7. Suporte técnico e operacional durante a realização do evento;

5.2.1.1.8. Comunicação prévia à Administração sobre eventuais alterações na programação, local ou datas.

5.1.3. A contratada deverá assegurar que o conteúdo ofertado esteja em conformidade com a programação oficial do evento e com os objetivos da capacitação.

5.1.4. A execução do objeto será considerada concluída com a efetiva participação dos servidores e a disponibilização dos respectivos certificados.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será de forma antecipada via boleto, dentro dos prazos estabelecidos pelos organizadores, sob pena de indisponibilidade das vagas.

7.2.2. Nesse contexto, a antecipação do pagamento encontra amparo no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual "a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

7.2.3. O caso concreto, verifica-se o preenchimento cumulativo de ambos os requisitos legais: (i) a antecipação representa condição indispensável para a obtenção do serviço, uma vez que a organização do evento não disponibiliza modalidade de pagamento posterior à prestação, sendo essa a única forma de contratação possível; e (ii) a medida propicia sensível economia de recursos públicos, ao dispensar deslocamento interestadual da equipe para capacitação equivalente.

7.2.4. Ademais, informa-se que o boleto de cobrança já foi devidamente gerado com vencimento em 04/08/2026. Alerta-se para a necessidade de celeridade na tramitação da despesa, visto que as vagas atualmente reservadas pertencem ao 4º Lote (VIP Pass a R\$ 499,00), cuja vigência máxima expira em 04/08/2026. Caso ocorra a virada para o Lote Final, o valor unitário por inscrição sofrerá reajuste automático para R\$ 529,00. Diante disso, restando inviabilizado o pagamento do boleto em vigor por decurso de prazo, faz-se indispensável autorizar, desde já, a emissão de novo documento de cobrança atualizado junto à plataforma organizadora, de modo a resguardar a efetivação das inscrições.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Regime de Execução:

8.2.1. Regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de Habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Notória Especialização e Registro Profissional: Fica dispensada a exigência de registro em entidades profissionais ou a apresentação de atestados de capacidade técnica de terceiros, sendo a qualificação técnica comprovada exclusivamente pela notória especialização da contratada (Art. 74, III, c/c Art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/2021). Esta condição será demonstrada mediante a apresentação de portfólio institucional que comprove o desempenho anterior da empresa na organização das edições precedentes do evento, atestando a consolidação da sua metodologia, o conceito de referência no setor de tecnologia e o histórico de participação de autoridades e especialistas que tornam o seu trabalho essencial para a satisfação do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação total é de R\$ 1.497,00 (Um mil quatrocentos e noventa e sete reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11504 – Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL;

Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão;

Plano Orçamentário: 001095 – Outras Despesas de Custeio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviços de Seleção e Treinamento);

Região de Planejamento: 210 – Todo o Estado;

Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID FELIPE DO NASCIMENTO LIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/08/2026 às 09:47:45.

